

***REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS***

Art. 1º – O presente regulamento disciplina o Programa de Iniciação Científica (PIC) do curso de graduação em Administração Pública da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EPPG), integrado com os demais cursos de graduação, destinado a promover a pesquisa científica entre os estudantes, em consonância com as regras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como de outros órgãos de fomento à pesquisa, como a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP - DF) e da própria FGV .

Art. 2º – O PIC estrutura-se por meio de bolsas de pesquisas concedidas a alunos que apresentem vocação e interesse pelas atividades acadêmicas de pesquisa e que atendam aos requisitos de edital publicado divulgando abertura de vagas para esse fim.

§1º O número de bolsas de pesquisa será estabelecido após a definição do número de bolsas por cotas concedidas pelos órgãos de fomento à pesquisa, referidos no art.1º.

§ 2º A divulgação do número definitivo de bolsas concedidas constará do respectivo edital de divulgação do resultado final de seleção dos bolsistas do PIC.

Art. 3º – Para participar do PIC o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Administração Pública da FGV-EPPG.
- II. Ter como atividade, além de tarefas regulares do curso de graduação, a iniciação científica;
- III. Ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas com seus orientadores;

- IV. Apresentar projeto de pesquisa aprovado pelo coordenador do programa;
- V. Os demais requisitos de participação no PIC serão divulgados em edital específico.

Art. 4º - São objetivos do PIC:

- I. Estimular a pesquisa discente em diversas áreas da Administração Pública;
- II. Promover a integração entre os cursos de graduação e de pós-graduação;
- III. Promover a integração entre estudantes e professores na realização de projetos de pesquisa;
- IV. Proporcionar experiência prática em métodos de pesquisa e análise de dados;
- V. Contribuir para o aprimoramento da qualidade da formação acadêmica em Administração Pública;
- VI. Incentivar a vocação científica e desenvolver nos estudantes as competências e habilidades relacionadas com as atividades de pesquisa, qualificando-os para a continuidade de sua formação acadêmica em programas de pós-graduação *strictu sensu*

Art. 4º – As atividades realizadas no âmbito do PIC devem vincular-se às áreas de concentração do curso de graduação em Administração Pública da FGV-EPPG.

Art. 5º – O PIC será coordenado por um docente do curso de Administração Pública, designado pela coordenação da graduação.

Art. 6º – São atribuições do coordenador do PIC:

- I. Propor o número de bolsas de pesquisa e o valor da remuneração, divulgando-os em edital específico;
- II. Definir e publicar em edital específico os critérios de seleção dos bolsistas;
- III. Divulgar os resultados dos processos seletivos;
- IV. Auxiliar a busca e definição do orientador pelo bolsista;
- V. Facilitar encontros entre docentes e discentes para discutir metodologia de pesquisa;
- VI. Estabelecer cronogramas e prazos para apresentação de relatórios de pesquisa aos bolsistas;
- VII. Avaliar os relatórios apresentados;
- VIII. Certificar a aprovação ou reprovação dos relatórios de pesquisa;

**Documento aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme ata de reunião de .09 de outubro de 2023**

IX. Estimular o envio de trabalhos à publicação.

Art. 7º – O professor orientador será eleito pelo bolsista, levando em consideração a sua *expertise* na área de concentração, linhas de pesquisa e a afinidade de interesses com o estudante.

Art. 8º – São atribuições dos professores orientadores:

- I. Orientar o estudante na elaboração do projeto de pesquisa, auxiliando na definição do tema, objetivos, metodologia e cronograma de trabalho;
- II. Supervisionar o desenvolvimento das atividades de pesquisa do estudante, oferecendo orientações regularmente;
- III. Estimular o estudante a buscar referências bibliográficas relevantes para o projeto de pesquisa;
- IV. Promover a participação do estudante em seminários, conferências e eventos acadêmicos e científicos relacionados à Administração Pública;
- V. Estimular a disseminação dos resultados da pesquisa por meio de publicações;
- VI. Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos acadêmicos, conferindo suporte ao estudante;
- VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto de pesquisa;
- VIII. Fornecer orientações éticas e metodológicas, assegurando a qualidade e a integridade da pesquisa;
- IX. Manter comunicação regular com o estudante, por meio de reuniões presenciais ou virtuais, para discutir o andamento do projeto;
- X. Avaliar o desempenho do estudante com base nos critérios estabelecidos no regulamento e propor medidas de correção, se necessário.
- XI. Encorajar o espírito crítico e a criatividade do estudante na condução da pesquisa.

Artigo 9º - O professor orientador deverá comunicar ao coordenador do PIC qualquer problema ou dificuldade significativa no andamento do projeto de pesquisa que exija intervenção ou ajustes.

§1º - O estudante bolsista poderá ser substituído a pedido do professor orientador, mediante justificativa, com a aprovação do coordenador do programa.

Artigo 10 - O professor orientador poderá ser substituído a pedido do estudante, mediante justificativa, com a aprovação do coordenador do programa.

Artigo 11- São atribuições dos estudantes bolsistas do PIC:

- I. Desenvolver o projeto de pesquisa em conformidade com o cronograma estabelecido e sob a orientação do professor orientador;
- II. Cumprir regularmente as horas de dedicação estabelecidas para o programa;
- III. Realizar revisão bibliográfica sobre o tema de pesquisa, buscando referências relevantes;
- IV. Manter registros precisos das atividades realizadas e dos resultados obtidos ao longo do projeto de pesquisa;
- V. Respeitar os princípios éticos da pesquisa científica, incluindo a honestidade intelectual e a integridade acadêmica;
- VI. Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto de pesquisa ao professor orientador;
- VII. Manter comunicação regular com o professor orientador para discutir dúvidas, avanços e desafios relacionados ao projeto de pesquisa;

Artigo 15 - O estudante bolsista terá o direito de:

- I. Receber a bolsa de iniciação científica, conforme critérios estabelecidos pelo programa;
- II. Utilizar recursos e instalações da instituição necessários para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Artigo 16 - A avaliação do desempenho dos estudantes no PIC será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento das atividades estabelecidas no projeto de pesquisa;
- II. Qualidade e relevância dos resultados obtidos;
- III. Participação ativa nas atividades do programa.

Art.17 – Os bolsistas poderão solicitar o desligamento do PIC ao fim do primeiro semestre de atividades, optando pela realização parcial do programa, desde que observadas as seguintes condições:

- I. Haja anuência expressa do orientador;
- II. Tenha sido entregue o relatório final de pesquisa, a ser elaborado a partir de seis meses contados a partir do início do vínculo com o PIC;
- III. Haja manifestação expressa do desligamento por ocasião da entrega do relatório final;
- IV. O respectivo edital de seleção do bolsista traga expressa a previsão.

§1º - não serão aceitos pedidos de desligamento após o prazo de entrega do relatório parcial;

§2º - na hipótese de realização parcial do PIC, o certificado de participação somente será emitido caso o relatório final seja aprovado, conforme os critérios regulamentares e do edital.

Art. 18 – No caso do descumprimento de suas atribuições estabelecidas no art. 11 o bolsista fica obrigado à devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa, bem como não poderá receber certificado de participação no PIC.

§1º - não restará configurado o descumprimento das atribuições a realização parcial do PIC;

§2º - o descumprimento do PIC será declarado pelo docente coordenador do PIC e dessa decisão caberá recurso do estudante ao coordenador do curso de Administração

**Documento aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme ata de reunião de .09 de outubro de 2023**

Pública;

§3º - em caso de manutenção da decisão sobre o descumprimento do PIC o aluno terá trinta dias para reapresentar o trabalho.

Art. 19 – O estudante poderá pleitear a modalidade de PIC Voluntário, no caso de aprovação fora do limite de bolsas disponíveis ao programa.

§1º - a concessão do PIC Voluntário ficará condicionada ao deferimento da coordenação da graduação e do professor coordenador do PIC;

§2º - ao optar pelo PIC Voluntário o estudante submete-se às mesmas exigências atribuídas aos bolsistas.

Art.20- Com a aprovação do trabalho será expedido certificado comprovando a participação do estudante no PIC.

Art.21 - Os casos omissos deste regulamento serão analisados pela Coordenação do curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2023.

Profa. Ana Clarissa Masuko dos Santos Araujo  
Coordenadora do Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Políticas  
Públicas e Governo da Fundação Getulio Vargas



## 15 09 Regulamento Iniciação Científica - AP pdf

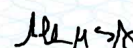
Código do documento a46945e9-f9c8-492f-b220-d07442319c92



### Assinaturas



ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAUJO  
ana.masuko@fgv.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 16 Oct 2023, 14:58:36

Documento a46945e9-f9c8-492f-b220-d07442319c92 **criado** por ANA RITA FERREIRA DE AMORIM (ef732768-dffe-4c28-99b9-8c7bd5272f59). Email:ana.amorim@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-16T14:58:36-03:00

#### 16 Oct 2023, 14:59:09

Assinaturas **iniciadas** por ANA RITA FERREIRA DE AMORIM (ef732768-dffe-4c28-99b9-8c7bd5272f59). Email:ana.amorim@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-16T14:59:09-03:00

#### 17 Oct 2023, 16:22:18

ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAUJO **Assinou** - Email: ana.masuko@fgv.br - IP: 201.73.102.36 (201.73.102.36 porta: 58770) - **Geolocalização: -15.7876224 -47.874048** - Documento de identificação informado: 273.111.498-35 - DATE\_ATOM: 2023-10-17T16:22:18-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):8e864d05caac9a2991266f80ca17dc2074a483fb077cd9cbd733384ba06439c9

(SHA512):b9a9dd30f3a6216c3c00c9e89deec6283891cfed11ccfcc308c17ab58554addb393653b7b5ddeb9457831179341d3ef76dba506b646d658af9171e50640f92b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**